Câmara Municipal de Barrinha

Praça Antonio Prado 94 - Fone (016) 643-1268 - Fax (016) 643-1703

B A R R I N H A — Estado de São Paulo

R E S O L U Ç Ã O Nº 01/98

de 23 de Abril de 1.998

"Altera a redação do artigo 15 e seu parágrafo único do Regimento Interno".

MÁRIO DE ANDRADE NETO, Presidente da Câmara Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

FAÇO SABER, que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO.

Artigo 1º. O artigo 15º e seu parágrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 15º- A eleição para a renovação da Mêsa para o biênio subsequente, será realizada no dia 23 de Setembro de 1.998, às 20:00 horas.

§ 1º. Não se realizando por qualquer motivo a eleição prevista neste artigo, o Presidente da atual Mêsa convocará sessões diárias subsequentes, tantas quanto forem necessárias até a realização da referida eleição.

§ 2º. Os eleitos nos termos deste artigo, considerar-se-ão automáticamente empossados a partir do dia 1º de Janeiro de 1.999.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA, 23 DE ABRIL DE 1998

MÁRIO DE ANDRADE NETO
PRESIDENTE

GETULIO APARECIDO DE BRITO
1º. Secretario

Publicado e afixado na forma e lugar de costume, na mesma data. Registre-se.

O DIR. ADM. SUBTº